



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

INDICAÇÃO Nº 48 /2023.
AUTOR: VER. MARIANO TEIXEIRA - PP

12.591/23
Câmara Municipal de Vereadores
ASSESSORIA DE PLENÁRIO
PROCOLO
DATA 07.01.23
Horário: 13 h 00 min
Entrega: () mãos
() correio

Servidor (a)

Indica ao Poder Executivo Municipal, que seja alterada a entidade beneficiária e objeto das Emendas Impositivas Individuais nº 07/2022, 11/2022 e 12/2022, que totalizam o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), inicialmente destinados ao Centro de Tradições Gaúchas Sentinela dos Cerros, mas que diante dos impedimentos técnicos apurados pela PGM, serão indicadas como novas entidades beneficiárias, o Piquete Ronda das Sesmarias, o Piquete Os Maragatos e o Piquete Campeiros do Irapuá.

**Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),**

O vereador que ao final subscreve, membro efetivo desta colenda Casa Legislativa, INDICA ao Poder Executivo Municipal, que seja alterada a entidade beneficiária e o objeto das Emendas Impositivas Individuais nº 07/2022, 11/2022 e 12/2022, que somadas contemplam o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), inicialmente destinados ao Centro de Tradições Gaúchas Sentinela dos Cerros, mas que diante do parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, no qual concluiu pelo impedimento técnico da entidade, indica-se como novo objeto e novas entidades beneficiárias, aquelas abaixo elencadas:

- a) Emenda Impositiva nº 07/2022: Destina-se ao Piquete de Tradições Gaúchas Ronda das Sesmarias, entidade inscrita no CNPJ nº 04.982.623/0001-68, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cujo objetivo será com a contribuição das atividades desenvolvidas pela entidade;
- b) Emenda Impositiva nº 11/2022: Destina-se ao Piquete de Tradições Gaúchas Os Maragatos, entidade inscrita no CNPJ nº 07.864.603/0001-80, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cujo objetivo será com a contribuição das atividades desenvolvidas pela entidade;
- c) Emenda Impositiva nº 12/2022: Destina-se ao Piquete de Tradições Gaúchas Campeiros do Irapuá, entidade inscrita no CNPJ nº 47.704.913/0001-52, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cujo o objetivo será com a contribuição das atividades desenvolvidas pela entidade.



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

JUSTIFICAÇÃO

Justifica-se a presente Indicação, em virtude do Parecer Jurídico nº 1823/2022, emitido pela Procuradoria Geral do Município, que ao empreender análise técnica quanto a legalidade e regularidade da documentação apresentada pela entidade beneficiária, concluiu tratar-se de termo de fomento com recurso de emenda parlamentar, prevista no art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014, a ser celebrado sem chamamento público, contudo, devendo cumprir os requisitos elencados na Lei que estabelece o Regime Jurídico das Parcerias entre Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, cumulada com o Decreto Municipal nº 3.807, de 2017, que institui o Manual das Parcerias Voluntárias no âmbito do Município.

À vista disso, após análise da Comissão de Seleção Especial de Processos, verificou-se que a documentação apresentada pela entidade CTG Sentinela dos Cerros, encontra-se em dissonância com os requisitos exigidos no art. 33, III, da Lei nº 13.019, de 2014, que traz em seu bojo as seguintes condições quanto a dissolução da sociedade: *“que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.”*

Destarte, a Procuradoria Geral do Município exarou parecer concluindo pela impossibilidade da assinatura do termo de fomento, haja vista a inobservância pela entidade dos requisitos impostos pela legislação, o que infere-se pelo impedimento de ordem técnica no recebimento de recurso público.

Por tais razões, considerando que este Vereador foi notificado no dia 30/12/2022, através do Ofício – GAPRE nº 613/2022, contendo em anexo Parecer Jurídico da PGM, sobre os impedimentos técnicos apontados pela Comissão de Seleção Especial, e sob análise jurídica da Procuradoria, que concluiu pela impossibilidade de assinatura do termo de fomento entre a Prefeitura Municipal e o Centro de Tradições Gaúchas Sentinela dos Cerros, julgo que consoante a obrigatoriedade legal imputada ao Poder Executivo no cumprimento da execução das Emendas Impositivas de autoria parlamentar, deve-se indicar novo objeto e nova entidade beneficiária.

Portanto, solicito que seja realizada a devida alteração da entidade e do objeto constantes nas Emendas Individuais nº 07/2022, 11/2022 e 12/2022, que juntas, contemplam o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a serem destinados para cada nova entidade indicada, da seguinte forma: Emenda Impositiva nº 07/2022: Destina-se ao Piquete de Tradições Gaúchas Ronda das Sesmarias, entidade inscrita no CNPJ nº 04.982.623/0001-68, o



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cujo objetivo será com a contribuição das atividades desenvolvidas pela entidade; Emenda Impositiva nº 11/2022: Destina-se ao Piquete de Tradições Gaúchas Os Maragatos, entidade inscrita no CNPJ nº 07.864.603/0001-80, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cujo objetivo será com a contribuição das atividades desenvolvidas pela entidade; Emenda Impositiva nº 12/2022: Destina-se ao Piquete de Tradições Gaúchas Campeiros do Irapuá, entidade inscrita no CNPJ nº 47.704.913/0001-52, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cujo o objetivo será com a contribuição das atividades desenvolvidas pela entidade.

À apreciação nos Nobres Pares.

SALA DAS SESSÕES JOÃO MANOEL DE LIMA E SILVA, 09 de Janeiro de 2023.

Ver. Mariano Teixeira - PP